

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>N.º da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">840/XII/4.ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Seis Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista
<b>Assunto:</b>	<i><b>Procede à 1.ª Alteração à Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, procedendo à alteração das regras de inventariação, de expedição e de exportação de obras e altera a taxa de IVA aplicável ao restauro de bens móveis culturais</b></i>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas:</b>	Não parece justificar-se
<b>Comissão em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Educação, Ciência e Cultura (8.ª), sugerindo-se conexão à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.ª)</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

**Nota:** Ao alterar a taxa de IVA aplicável ao restauro de bens móveis culturais, o projeto de lei parece poder envolver, no ano económico em curso, uma diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como “lei-travão”. Contudo, esta limitação pode ser ultrapassada se a sua entrada em vigor for diferida para o momento da entrada em vigor do Orçamento do Estado subsequente, tal como previsto no n.º 2 do artigo 4.º da presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar proponente solicita o respetivo agendamento para a **Reunião Plenária do dia 10 de abril**, por arrastamento com o Projeto de Resolução n.º 1311/XII/4.ª (BE), sobre matéria conexa.

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano

Divisão de Apoio ao Plenário  
(EXT. 11822)